TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S10, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço da Prefeitura de São Thomé das Letras-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos do Município de São Tomé das Letras/MG, mediante o fornecimento de combustível diesel S10, indispensável ao funcionamento dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias, departamentos, setores e demais unidades administrativas municipais no desempenho de suas atribuições.

O combustível constitui insumo essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, viabilizando o deslocamento de servidores, a execução de serviços públicos, o atendimento às demandas da população e o desenvolvimento das ações de responsabilidade do Município.

A disponibilidade de combustível é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos, evitando paralisações que possam comprometer a execução das atividades institucionais e o atendimento das necessidades coletivas. A contratação também deverá contemplar as demandas decorrentes de eventuais alterações na composição da frota municipal, em razão da aquisição ou incorporação de novos veículos, conforme as necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento regular de combustível para atender às necessidades operacionais dos diversos setores da Prefeitura, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da necessidade de abastecimento da frota municipal, uma vez que o consumo de óleo diesel S10 ocorre de forma parcelada, de acordo com a utilização dos veículos e das máquinas pelas diversas Secretarias, departamentos e setores da Administração Municipal.

A utilização do sistema permite que os fornecimentos sejam realizados de maneira gradual, conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando a aquisição de quantidades superiores às necessárias em determinado momento e possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas dos serviços públicos municipais.

O Sistema de Registro de Preços também favorece o planejamento das aquisições, a padronização das condições de fornecimento e o controle dos gastos com combustível, permitindo que cada abastecimento seja realizado mediante prévia autorização administrativa, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A adoção desse sistema mostra-se adequada diante da impossibilidade de determinar, com exatidão, o momento e a quantidade de combustível que serão necessários ao longo da vigência da ata, considerando as variações de utilização da frota, as demandas operacionais das unidades administrativas e a eventual incorporação de novos veículos ou máquinas.

Ressalta-se que o registro dos preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da Administração e ao cumprimento dos procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades de abastecimento da frota municipal, proporcionando flexibilidade operacional, melhor organização das aquisições e maior controle sobre os fornecimentos realizados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento das máquinas e dos veículos utilizados a serviço da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, conforme as necessidades da Administração, mediante fornecimento parcelado e emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades requisitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Óleo diesel S10	300.000	Litros	R$ 7,83	R$ 2.349.000,00
	Valor total estimado				**R$ 2.349.000,00**

5. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá dispor de posto de abastecimento de combustíveis localizado obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de São Tomé das Letras/MG, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e dotado de instalações e equipamentos adequados ao fornecimento de óleo diesel S10, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

5.2. O fornecimento do óleo diesel S10 será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável pela frota do setor requisitante, contendo as informações necessárias à identificação da demanda e à execução do fornecimento.

5.3. O prazo para atendimento de cada Ordem de Fornecimento será de forma imediata, do seu recebimento pela contratada, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. O abastecimento dos veículos e das máquinas municipais deverá ser realizado

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

diretamente nas bombas do posto da contratada, por funcionários do próprio estabelecimento, cabendo à empresa disponibilizar pessoal habilitado para a operação dos equipamentos e assegurar o cumprimento dos procedimentos de segurança aplicáveis.

5.5. A exigência de localização do posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município justifica-se pela necessidade de facilitar o abastecimento da frota municipal, reduzir deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento e evitar custos adicionais com consumo de combustível, desgaste dos veículos e utilização de servidores, contribuindo para a economicidade, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade e funcionamento do estabelecimento, responsabilizando-se pela qualidade do combustível fornecido, pela manutenção das instalações e dos equipamentos e pelo cumprimento das exigências legais aplicáveis à atividade.

5.7. Cada abastecimento deverá ser registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a data, a quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo abastecimento, de modo a permitir o acompanhamento do consumo, a fiscalização da execução contratual e a conferência dos quantitativos faturados pela Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do fornecimento, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos previstos na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que haja comprovação da repercussão sobre

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão expressa no edital de critérios de reajustamento dos preços, observadas as condições, os índices e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou promovida pela Administração, conforme o caso, mediante análise dos elementos comprobatórios da alteração dos custos ou dos preços praticados no mercado.

6.3. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato que fundamenta a solicitação e sua efetiva repercussão sobre o custo do óleo diesel S10, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

6.4. A Administração deverá avaliar a documentação apresentada e verificar a compatibilidade dos valores solicitados com os preços praticados no mercado, podendo deferir total ou parcialmente o pedido ou indeferi-lo, mediante justificativa fundamentada.

6.5. A atualização dos preços registrados não será automática e dependerá da comprovação dos requisitos legais aplicáveis e da formalização do procedimento administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S10, por meio do Sistema de Registro de Preços, com abastecimento parcelado e conforme as necessidades operacionais da frota de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG.

7.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de posto de combustíveis da empresa contratada, localizado dentro do perímetro urbano do Município e devidamente regularizado perante os órgãos competentes, de modo a assegurar o fornecimento do combustível em condições adequadas de qualidade, segurança e regularidade.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

7.3. A solução adotada dispensa a necessidade de implantação de estrutura própria para armazenamento de combustível nas dependências municipais, considerando que a Prefeitura não dispõe, no almoxarifado municipal, de instalações próprias devidamente regularizadas para essa finalidade. Dessa forma, o abastecimento será realizado nas instalações da contratada, que deverá dispor de estrutura operacional compatível com o objeto e atender às exigências legais aplicáveis à atividade.

7.4. A localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano visa facilitar o acesso da frota municipal ao combustível, reduzir deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento e minimizar os custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, ao desgaste dos veículos e à utilização de servidores, contribuindo para a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

7.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos setores municipais, mediante autorização dos responsáveis designados pela Administração e registro individualizado dos abastecimentos, permitindo o controle dos quantitativos fornecidos, o acompanhamento do consumo e a conferência dos valores faturados.

7.6. A solução deverá assegurar a disponibilidade do óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada manter as condições de funcionamento e regularidade do estabelecimento, bem como disponibilizar pessoal para a realização dos abastecimentos e os meios necessários ao registro e à comprovação dos fornecimentos realizados.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A gestão da contratação ficará responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e pelo encaminhamento das questões que ultrapassem sua competência à autoridade responsável.

8.3. A fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento do óleo

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

diesel S10, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, especialmente quanto à qualidade do combustível, à regularidade do abastecimento e aos registros das quantidades fornecidas.

8.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas, e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que exijam medidas administrativas.

8.5. A contratada deverá atender às solicitações e orientações emitidas pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e às condições da contratação, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas constatadas.

8.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

8.7. A fiscalização deverá verificar, ainda, a correspondência entre os abastecimentos realizados, as Ordens de Fornecimento emitidas e os documentos fiscais apresentados para pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações do objeto, as condições de fornecimento e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

9.2. Fornecer óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela qualidade e adequação do combustível fornecido.

9.3. Realizar o abastecimento dos veículos e das máquinas municipais diretamente nas bombas do posto indicado para a execução do objeto, por meio de funcionários habilitados, observadas as condições e os procedimentos de segurança aplicáveis.

9.4. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando as quantidades autorizadas e o prazo de atendimento estabelecido neste Termo de

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

Referência e no instrumento convocatório.

9.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade do estabelecimento e as autorizações necessárias ao exercício da atividade.

9.6. Manter as instalações e os equipamentos utilizados no fornecimento em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, cumprindo as normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

9.7. Registrar cada abastecimento realizado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou da máquina abastecida, a data, a quantidade de combustível fornecida e a identificação do responsável pelo abastecimento, disponibilizando os registros à Contratante sempre que solicitados.

9.8. Cumprir as orientações emitidas pela Contratante e pela fiscalização, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

9.9. Comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento das Ordens de Fornecimento, informando as circunstâncias e as medidas adotadas para solucionar o problema.

9.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas nos instrumentos da contratação.

9.11. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, o produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Contratante, na forma da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento por meio dos setores competentes, identificando as quantidades autorizadas e as informações necessárias à realização dos

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

abastecimentos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade do combustível fornecido com as especificações exigidas.

10.3. Conferir os registros dos abastecimentos realizados e verificar sua correspondência com as Ordens de Fornecimento e os documentos fiscais apresentados pela contratada.

10.4. Comunicar à contratada, por intermédio do setor competente, as falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, solicitando as providências necessárias à sua correção.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada e pertinentes às obrigações assumidas.

10.6. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após a conferência da documentação e a verificação da conformidade do objeto.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, bem como o cumprimento das formalidades legais e orçamentárias aplicáveis.

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado atendimento das Ordens de Fornecimento, respeitadas as competências dos setores responsáveis pela autorização e pelo controle dos abastecimentos.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da anuência do fornecedor e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, quando devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente formalizados para a aquisição do objeto, os quais deverão observar os respectivos prazos e condições legais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG em relação aos fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos registros dos abastecimentos e demais documentos exigidos pela Administração.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação correspondente, desde que o fornecimento tenha sido conferido e atestado pelo servidor responsável e que estejam atendidas as condições administrativas e legais exigidas para a liquidação da despesa.

12.3. A Nota Fiscal deverá conter informações suficientes para identificar o fornecimento realizado, incluindo, quando aplicável, o período dos abastecimentos, as quantidades fornecidas, os valores correspondentes e a identificação da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual pertinente numero de empenho e numero de autorização de fornecimento.

12.4. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias. O prazo para pagamento será contado conforme as regras aplicáveis à liquidação da despesa, a partir da regularização das pendências, sem prejuízo da análise das circunstâncias que tenham ocasionado a inconsistência.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

12.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivo e à regularidade da documentação exigida, não sendo devido pagamento por quantidades não fornecidas ou não comprovadas.

12.6. O pagamento será realizado por meio da forma estabelecida pela Administração, observadas as normas financeiras, orçamentárias e legais aplicáveis.

12.7. A aplicação de eventual sanção administrativa ou a existência de crédito da Administração contra a contratada deverá observar o procedimento legal correspondente, não implicando suspensão automática de pagamentos por fornecimentos regularmente realizados e aceitos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

12.8. O fornecimento de combustível deverá ocorrer somente mediante prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, observadas as quantidades e condições autorizadas pela Administração.

12.9. A Administração Municipal não se responsabilizará por fornecimentos realizados sem a prévia emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, quando exigíveis, não sendo admitido o reconhecimento automático de obrigação de pagamento por abastecimentos realizados à margem dos procedimentos administrativos estabelecidos.

12.10. A contratada deverá verificar a existência da Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho antes de realizar cada fornecimento, abstendo-se de efetuar abastecimentos não autorizados, bem como manter os respectivos registros para fins de conferência e liquidação da despesa.

13. DA REVISÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente em caso de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do fornecimento.

13.2. A revisão poderá ser solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

Preços ou instaurada pela Administração, mediante apresentação e análise de elementos que demonstrem a alteração dos custos ou dos preços praticados no mercado.

13.3. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação idônea que comprove o fato que fundamenta a solicitação e sua efetiva repercussão sobre o custo do óleo diesel S10, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

13.4. A Administração analisará a documentação apresentada, verificará a compatibilidade dos valores solicitados com os preços de mercado e avaliará a ocorrência dos pressupostos legais para a revisão, podendo deferir total ou parcialmente o pedido ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada.

13.5. A revisão ou atualização dos preços registrados não será automática e dependerá da comprovação dos requisitos legais e da formalização do procedimento administrativo correspondente.

13.6. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração adotará as providências cabíveis para buscar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

13.7. Nas situações em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, ou quando o preço de mercado superar o preço registrado, serão observados os procedimentos específicos previstos na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à negociação com o fornecedor, à eventual liberação do compromisso de fornecimento e ao cancelamento do registro, quando cabíveis.

13.8. Eventuais alterações dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão observar os pressupostos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem confundir tais alterações com a revisão dos preços registrados na Ata.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

causados à Administração Pública e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma da legislação aplicável;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as hipóteses legais.

14.3. A aplicação das sanções observará os pressupostos, as competências, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A multa deverá ser prevista no edital e nos instrumentos aplicáveis, com indicação de sua hipótese de incidência, base de cálculo e percentual ou valor correspondente, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à infração cometida.

14.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente permitido, especialmente a multa com as demais penalidades, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A apuração de eventual infração relacionada ao fornecimento de combustível, inclusive abastecimento em desacordo com as especificações, descumprimento de ordem de fornecimento ou realização de abastecimento sem autorização administrativa,

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

deverá observar o procedimento legal pertinente e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, conforme o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, conforme aplicável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer por meios que permitam o registro e a comprovação de seu conteúdo e recebimento, especialmente quando envolverem ordens de fornecimento, notificações, solicitações de correção ou outras providências relacionadas à execução do objeto.

15.3. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal e atender às determinações emitidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições legais e contratuais.

15.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as demais disposições pertinentes à contratação pública.

15.5. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Tomé das Letras/MG a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos procedimentos legais aplicáveis.

15.6. As disposições relativas à condução da sessão pública, à atuação do pregoeiro ou agente de contratação, à apresentação de propostas, à habilitação dos licitantes, à eventual suspensão ou retomada da sessão e às demais regras procedimentais da licitação deverão constar do edital, quando cabíveis, não sendo necessário reproduzi-las neste Termo de Referência.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

16.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado com base na pesquisa de preços que instruirá o processo administrativo, observados os parâmetros legais aplicáveis e a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

16.2. Para o quantitativo estimado de 300.000 (trezentos mil) litros de Diesel S10, o valor total deverá corresponder ao resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário estimado, conforme demonstrado na planilha de estimativa de preços integrante do processo.

16.3. O valor estimado da contratação deverá ser conferido e compatibilizado com a planilha de preços, a pesquisa de mercado e os demais documentos que instruem o procedimento, de modo a assegurar a consistência das informações utilizadas no planejamento da contratação.

16.4. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação do quantitativo e do valor estimado não implica obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, ficando cada contratação condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos procedimentos administrativos pertinentes.

16.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, a serem indicadas nos instrumentos correspondentes, observadas as exigências legais aplicáveis à realização da despesa pública.

16.6. A formalização de cada contratação deverá observar a existência de crédito orçamentário suficiente e a emissão prévia do respectivo empenho, bem como os demais atos necessários à autorização do fornecimento, conforme as disposições deste Termo de Referência e dos instrumentos da contratação.

16.7. O valor estimado para contratação é de R$ 2.349.000,00 (dois milhões trezentos quarenta e nove mil reais).

16.8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

1. Gabinete

Ficha	Código da dotação	Descrição
288 e 289	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0002	Manutenção das atividades do Gabinete e Secretaria
290	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003	Homenagens, recepções e festividades
291 e 292	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0004	Manutenção dos serviços administrativos
293	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006	Manutenção das atividades da Guarda Municipal
294	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.9.0004	Convênio para Segurança Pública – Civil
295 e 296	3.3.90.30.00.2.02.01.28.846.0001.9.0009	Convênio para Segurança Pública – Militar

2. Educação

Ficha	Código da dotação	Descrição
297	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0008	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FEB 30%
298	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0002.2.0012	Remuneração dos profissionais do magistério da Pré-Escola – FEB 30%
299	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0002.2.0013	Remuneração dos profissionais do magistério da Creche – FEB 30%
300	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0002.2.0131	Aquisição de materiais pedagógicos para CEMEI José Ribeiro de Rezende
301, 302 e 303	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
304, 305 e 306	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0015	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
307	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0002.2.0016	Manutenção das atividades da Pré-Escola
308	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0002.2.0017	Manutenção das atividades da Creche Municipal
309	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0065	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
310, 311 e	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0004.2.0019	Manutenção das atividades

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

312		da Merenda Escolar
313	3.3.90.30.00.2.03.04.12.364.0020.2.0020	Apoio ao Ensino Superior

3. Cultura

Ficha	Código da dotação	Descrição
314	3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0016.2.0023	Manutenção das atividades do Patrimônio Histórico
315	3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0016.2.0024	Realização de eventos tradicionais e festas populares
316	3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0016.2.0026	Manutenção e revitalização do Parque Municipal Antônio Rosa
317	3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0016.2.0073	Manutenção das atividades artísticas e culturais
318	3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0016.2.0074	Realização de eventos tradicionais e festas culturais
319	3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0016.2.0075	Manutenção do Acervo Público e Museu

4. Saúde

Ficha	Código da dotação	Descrição
320	3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0008.2.0079	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde
321 e 322, 767	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0027	Manutenção das atividades de Saúde Municipal
323 e 324	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0028	Manutenção das atividades de Saúde na Atenção Básica – SUS
325	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0076	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família
326	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0135	Material de consumo para UBS Nilson Resende Leite
327	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0136	Aquisição de material de consumo para PSF Urbano
328	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0137	Aquisição de material de consumo para PSF Rural
329 e 770	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0008.2.0029	Manutenção das atividades

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

		do CAPS
330	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0008.2.0138	Aquisição de material de consumo para o CAPS
331 e 774	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0008.2.0032	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
332, 333, 334 e 335	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0008.2.0033	Manutenção das atividades de combate a epidemias
336, 337 e 338	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0008.2.0063	Manutenção das atividades da Farmácia Básica
339	3.3.90.30.00.2.05.06.10.122.0008.2.0034	Manutenção das atividades de Administração em Saúde

5. Meio Ambiente

Ficha	Código da dotação	Descrição
340	3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0013.2.0035	Manutenção das atividades de Gestão Ambiental
341	3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0013.2.0036	Manutenção das atividades de reflorestamento e recuperação de parques

6. Obras e Serviços Públicos

Ficha	Código da dotação	Descrição
342, 343, 344, 345 e 795	3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0007.2.0038	Manutenção de vias urbanas e áreas públicas
346	3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0007.2.0039	Manutenção do Terminal Rodoviário
347	3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0007.2.0041	Manutenção dos serviços do Cemitério Municipal
348 e 349	3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0007.2.0045	Manutenção das atividades de Limpeza Pública
350	3.3.90.30.00.2.07.02.20.606.0014.2.0043	Manutenção das atividades de apoio ao Produtor Rural
351	3.3.90.30.00.2.07.03.17.512.0009.2.0044	Manutenção das atividades dos serviços de Água e Esgoto

7. Departamento de Engenharia

Ficha	Código da dotação	Descrição
352	3.3.90.30.00.2.08.01.15.572.0018.2.0046	Manutenção das atividades dos serviços de Engenharia

8. Transportes

Ficha	Código da dotação	Descrição
353, 354,	3.3.90.30.00.2.09.01.26.782.0019.2.0047	Manutenção das atividades

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

355 e 356		de Infraestrutura em Transporte
357	3.3.90.30.00.2.09.01.26.782.0019.2.0048	Manutenção e expansão da Sinalização Viária

9. Departamento de Administração Tributária

Ficha	Código da dotação	Descrição
358	3.3.90.30.00.2.10.01.04.129.0021.2.0070	Manutenção e modernização da Administração Tributária

10. Esporte e Lazer

Ficha	Código da dotação	Descrição
359	3.3.90.30.00.2.11.01.27.812.0010.2.0050	Manutenção das atividades de Esporte e Lazer
360	3.3.90.30.00.2.11.01.27.812.0010.2.0133	Revitalização do Estádio Municipal Arizão

11. Desenvolvimento Social

Ficha	Código da dotação	Descrição
361 e 362	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0006.2.0093	Bloco de Gestão de PBF e CadÚnico
363 e 778	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0006.2.0111	Manutenção e Controle Social do SUAS
364, 365 e 366	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0017.2.0052	Gestão Municipal do SUAS
367	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0017.2.0077	Vigilância Socioassistencial
368	3.3.90.30.00.2.13.01.08.243.0006.2.0126	Manutenção das atividades da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
369 e 370	3.3.90.30.00.2.13.01.08.244.0006.2.0127	Manutenção das atividades PROCARD
371 e 372	3.3.90.30.00.2.13.01.08.244.0006.2.0128	Manutenção do BPC na Escola
373	3.3.90.30.00.2.13.01.08.244.0017.2.0053	Gestão de Benefícios Eventuais – FMAS
374	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0058	Gestão articulada/integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais
375 e 376	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0060	Desenvolvimento da Proteção Social Básica
377 e 378	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0062	Desenvolvimento da Proteção Social Especial
379	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0113	Desenvolvimento da Proteção Social Especial – Alta

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

		Complexidade
380	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0125	Proteção Social em Situações de Calamidade Pública e Emergência
381 e 816	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0129	Manutenção da estrutura da Rede de Serviços do SUAS
382 e 383	3.3.90.30.00.2.13.01.08.246.0006.2.0094	Manutenção das atividades de Segurança de Renda
384	3.3.90.30.00.2.13.03.08.243.0006.2.0066	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

12. Departamento de Turismo

Ficha	Código da dotação	Descrição
385	3.3.90.30.00.2.15.01.23.695.0012.2.0051	Manutenção das atividades de Promoção ao Turismo Local

São Tomé das letras 25 de outubro de 2026

Roberto Carlos de Souza

Chefe do Departamento de Transportes

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Data: 24/11/2026 14:32:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE e informe o código F283-AC73-12B0-9DFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F283-AC73-12B0-9DFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO CARLOS DE SOUZA (CPF 775.XXX.XXX-34) em 24/11/2026 14:32:48 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

ROBERTO CARLOS DE SOUZA (CPF 775.XXX.XXX-34) em 25/11/2026 10:22:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F283-AC73-12B0-9DFE